

LEI Nº 3.212, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

“Faz denominação da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A **Unidade de Terapia Intensiva - UTI**, do Hospital Municipal será denominada de **Unidade de Terapia Intensiva “Pastor Salatiel”**, em homenagem póstuma ao ilustríssimo Presidente e Pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Quirinópolis **“Pastor Salatiel Lopes da Silva”**.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a erigir um Pedestal com o busto e placa do homenageado.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar os recursos constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do art. 43, da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito de Quirinópolis

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento